



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 160/2022**

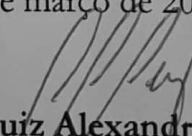
Susta os efeitos da LEI Nº 2.072 19 DE novembro DE 2021, que dispõe sobre a “Dispõe sobre criação da Tabela de Valores e dá Outras Providências “. - Ilegalidade -Afronta ao CTM - Ausência de requisitos - Motivação inidônea - afronta a princípios constitucionais - Violação do Princípio da Simetria - Afronta ao CTN - Ausência de Legalidade - Autotutela Administrativa - violação da Súmula 160 STJ - Separação e independência dos poderes.

Luiz Alexandre Ferraz, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Presidente Interino, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam sustados, todos os efeitos da lei nº 2.072, de 19 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre criação da Tabela de Valores e dá Outras Providências”.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

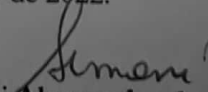
Joanópolis, 16 de março de 2022.

  
**Luiz Alexandre Ferraz**  
Vice-Presidente da Câmara  
Presidente Interino

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 16 de março de 2022.

  
**Simoni Alessandra de Oliveira**  
Secretária Legislativa